

ACÓRDÃO Nº 4.851

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.171.2004-52-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia Industrial de Laticínios do

Acre - CILA, exercício de 2003.

RESPONSÁVEIS: Senhores José de Anchieta Batista, James Chaves de Oliveira,

Raimundo Guilherme Simão Lopes e Senhora Keuly Tavares de

Queiroz.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Companhia Estadual. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o quorum: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Companhia Industrial de Laticínios do Acre - CILA, exercício orcamentário e financeiro de 2003, de responsabilidade dos Senhores José de Anchieta Batista, James Charles de Oliveira, Raimundo Guilherme Simão Lopes e da Senhora Keuly Tavares de Oueiroz – Diretores à época, com fulcro no inciso II, do art, 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva: a) ausência de documentos de estilo, exigidos pelo Anexo III da IN/TCE/AC nº 001/92 (fls. 136/139); b) crescimento de 5.048,10% no prejuízo do exercício, que passou de R\$ 66.519,91, em 2002, para R\$ 3.424.515,17, em 2003 (fl.145); c) prejuízo total acumulado em 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 8.425.537,68; d) ausência de demonstrativo pertinente ao quadro de pessoal da Companhia, em 31 de dezembro de 2003 e; e) demonstrações contábeis fictícias, uma vez que o Estado do Acre – acionista majoritário – "não repassou os recursos financeiros, mas sim efetuou o pagamento diretamente das despesas da empresa" (fl. 152); 2) pela notificação do Governo do Estado do Acre, acionista majoritário, para que promova o encerramento da Companhia de Laticínios do Acre - CILA. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Eugenio de Leão Braga - Presidente, Valmir Gomes Ribeiro Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2007.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br